**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Extrema, MG, 21 de março de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA** através de seu PRESIDENTE, SIDNEY SOARES CARVALHO, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, bairro Ponte Nova, em Extrema, MG, inscrita no **CNPJ sob o N° 19.038.603/0001-00**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

|  |  |
| --- | --- |
| **DADOS DO AVISO** | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 37/2024** | |
| **DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | **04 de abril de 2024, às 17h.** |
| **REFERÊNCIA DE HORÁRIO** | Horário de Brasília (DF) |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO** | [licitacaoextrema@yahoo.com.br](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br) |

**Anexos deste aviso:**

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO II | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO III | ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES |
| ANEXO IV | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES |
| ANEXO V | PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS COLETADOS (PREÇOS MÁXIMOS). |
| ANEXO VI | MAPA DE RISCO |
| ANEXO VII | PROJETO BÁSICO |
| ANEXO VIII | MINUTA DE CONTRATO |

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Número de ordem | DISPENSA Nº | **02/2024** |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | **37/2024** |
| Repartição interessada | Diretoria Geral | |
| Setor | Recursos Humanos | |

1. **REGÊNCIA LEGAL**

* Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

1. **OBJETO**

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços contínuos para a emissão de apólices de seguro destinadas aos estagiários da Câmara Municipal de Extrema. Quantidade estimada: 30 (trinta) apólices; nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico e demais anexos.

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, **devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido**.
   2. Só será permitido um representante por empresa;
   3. Essa contratação é sem a interverniência de corretor.
   4. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
3. Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
7. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
8. Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
15. Agente público do órgão ou entidade licitante;
16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
17. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
20. Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
22. A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
23. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Ficha 20

Conta 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

* 1. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1.1 Local de Entrega da Apólice: Câmara Municipal de Extrema – Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626 – Bairro Ponte Nova, Extrema, MG. E também pelo e-mail [licitacaoextrema@yahoo.com.br](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br)

1. **PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**
   1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este aviso também será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema: <https://camaraextrema.mg.gov.br/diario-oficial/>
   2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacaoextrema@yahoo.com.br,](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br,%20) fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Extrema no horário e prazo estabelecidos.
   3. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Extrema não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.
   4. **PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):**

* **Data de início de recebimento de propostas:** 01 de abril de 2024, 09h00 (horário de Brasília).
* **Data fim de recebimento de propostas:** 04 de abril de 2024, 17h00 (horário de Brasília).

1. **PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos**.
   2. A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.
2. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 90 (noventa) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
   1. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
   2. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quandor exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.
   3. Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes neste Aviso. **(ANEXO V).**

# DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo IV** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

# CRITÉRIO DE JULGAMENTO

* 1. PROPOSTAS DE PREÇOS
     1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço unitário.
     2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.
  2. HABILITAÇÃO
     1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
     2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

# OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 **OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.21.1 O montante está previamente estimado para utilização até 12 meses, sujeito a solicitação conforme demanda. Nesse sentido, a Administração não se encontra compelida ao consumo integral do valor estimado.

9.21.2 Para fins desta licitação a nota fiscal poderá ser substituída pelo seu documento equivalente, fatura e/ou apólice.

**9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.22.1 São obrigações do Contratante:

9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* + 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

* 1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
     1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
     2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
     3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
     4. Multa:
        1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
        2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
  3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
     1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação .
     2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
     3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  5. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
   2. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
   3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
   4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
   5. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
  2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
  3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
  4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.
  5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
  6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
  7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
  8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
   * 1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

**a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

# DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo- lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

1. prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
3. prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
4. prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
5. prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.
6. **DA VIGÊNCIA**
   1. Vigência do contrato / da apólice: a vigência do contrato será de doze meses, podendo ser prorrogado. A vigência da apólice será sempre de doze meses.

12.2 Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

|  |  |
| --- | --- |
| **DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** | Extrema, MG, 21 de março de 2024.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Danilo de Morais  Diretor Geral  **DESPACHO**  **APROVO**, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Sidney Soares Carvalho  Presidente |

# ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

**Empresa:**

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.: 37/2024

DISPENSA Nº.: 02/2024

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Valor Unit. Da Apólice*** | ***Quant.***  ***Estimada*** | ***Valor Global Estimado*** |
| 01 | Contratação de serviços contínuos para a emissão de apólices de seguro destinadas aos estagiários da Câmara Municipal de Extrema. | R$ | 30 apólices p/ ano | R$ |

**Validade da proposta:**

**Representante Legal:**

Nome: xxx

Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx

Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

**Declaramos** que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

**Indicação da forma de pagamento:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BOLETO ( )** | **DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ( )** | |
|  | BANCO |  |
| AGÊNCIA |  |
| Nº DA CONTA |  |
| FAVORECIDO |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

**ANEXO Ii - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Número de ordem | PROCESSO Nº | **37/2024** |
| DISPENSA Nº | **02/2024** |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | **Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021** |
| Repartição interessada | Diretoria Geral | |
| Setor | Recursos Humanos | |
| Protocolo e Autuação | Comissão de Contratação / Agente de Contratação: Benedito Cesar Silva. | |

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços contínuos para a emissão de apólices de seguro destinadas aos estagiários da Câmara Municipal de Extrema. Quantidade estimada: 30 (trinta) apólices.

* 1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato. Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes.
  2. O custo anual estimado global da contratação é de R$ 1.101,90 (mil cento e um reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos no ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS COLETADOS (PREÇOS MÁXIMOS).

1.4 A validade de cada apólice deverá ser de doze meses, contados da sua emissão;

1.5 Não será admitida a contratação de seguro estagiário em grupo, nem mesmo a chamada “apólice mãe”.

1.6 A Câmara Municipal de Extrema não possui nenhuma contratação vigente para o objeto nas condições aqui estabelecidas.

1.7 Justificativa:

A contratação de apólices de seguro para os estagiários da Câmara Municipal de Extrema é uma medida estratégica e responsável, visando garantir a segurança e o bem-estar desses colaboradores durante o período de estágio. Diversos fatores sustentam essa decisão, destacando-se:

Proteção ao Estagiário: o estágio é uma fase crucial na formação profissional dos jovens, e a segurança desses estagiários deve ser uma prioridade. A contratação de apólices de seguro proporciona uma rede de proteção, assegurando cobertura em situações inesperadas, como acidentes pessoais.

Compromisso com a Responsabilidade Social: ao garantir a segurança dos estagiários, a Câmara Municipal demonstra seu comprometimento com a responsabilidade social e o cuidado com o desenvolvimento e o bem-estar dos jovens profissionais que contribuem para a instituição.

Alinhamento com as Melhores Práticas Empresariais: a contratação de seguros para estagiários está alinhada com as melhores práticas empresariais e normas éticas, demonstrando o comprometimento da Câmara Municipal de Extrema em seguir padrões elevados de gestão de recursos humanos.

Mitigação de Riscos Financeiros e Legais: a ocorrência de acidentes ou situações adversas pode acarretar custos significativos para a instituição. A contratação de apólices de seguro ajuda a mitigar riscos financeiros e legais, protegendo a Câmara Municipal de eventuais despesas decorrentes de incidentes envolvendo estagiários.

Cultura de Prevenção e Cuidado: ao investir em apólices de seguro, a Câmara Municipal promove uma cultura organizacional que valoriza a prevenção e o cuidado com seus colaboradores. Isso contribui para um ambiente de trabalho mais saudável e promissor.

1.8 Da Modalidade / Do Regime de execução e de sua forma / Da massa inicial / Do quantitativo estimado / Do período e de sua renovação / Do índice de reajuste / Da cobertura / Do prazo para emissão da apólice.

a) Da modalidade: a contratação se dará na modalidade dispensa, com fulcro no Artigo 75, Inciso II da Lei Nº 14.133/2021, em função do valor, visto, ainda, que não será ultrapassado o limite estabelecido em lei para esta contratação, considerando-se, ainda, o valor global estimado para o elemento de despesa.

b) Do Regime de execução e de sua forma: Regime de execução indireta, mediante requisição, empreitada por preço unitário. Ao ingressar um novo estagiário será solicitada a elaboração de uma apólice nos termos e valores estabelecidos em Contrato, independente de idade, escolaridade ou endereço. Por ser quantitativo estimado, a Contratante não se obriga a contratar o objeto em sua totalidade.

c) Da massa inicial: Atualmente, a Câmara Municipal de Extrema, possui em seu quadro de pessoal, sete estagiários.

d) Do período e de sua renovação: O contrato será celebrado por doze meses, contados da data de sua assinatura. Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

e) Do índice de reajuste: O valor da apólice unitária será fixo e irreajustável pelo período de doze meses. Admite-se o reajustamento de preços do Contrato, que só ocorrerá após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O índice a ser aplicado é o acumulado dos últimos 12 meses no mês do vencimento do contrato, mediante termo aditivo.

f) Da cobertura: As apólices deverão cobrir as seguintes circunstâncias:

a. Morte por acidente: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

b. Invalidez por acidente: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

g) Do prazo para emissão da apólice: Sendo a apólice solicitada a mesma deverá ser emitida em até cinco dias corridos da data de solicitação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação para a necessidade da contratação de seguros para estagiários baseia-se na proteção tanto do estagiário quanto da organização que o recebe. Os seguros oferecem cobertura em casos de acidentes ou danos durante a execução das atividades do estágio, mitigando os riscos financeiros associados a possíveis responsabilidades legais. Além disso, ao garantir a segurança e bem-estar do estagiário, os seguros promovem um ambiente de trabalho mais seguro e confiável, incentivando o desenvolvimento profissional e a retenção de talentos nas empresas. Portanto, a contratação de seguros para estagiários não apenas atende a requisitos legais, mas também demonstra o compromisso da Câmara Municipal de Extrema com a proteção e o cuidado com seus colaboradores em todos os níveis de experiência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A escolha de contratar seguros para os estagiários da Câmara Municipal de Extrema com uma seguradora tradicional é respaldada por considerações técnicas, como a abrangência da cobertura e a confiabilidade do serviço, bem como vantagens econômicas, como previsibilidade de custos e eficiência administrativa. Esta opção proporciona segurança e tranquilidade tanto para a entidade empregadora quanto para os estagiários, garantindo uma experiência positiva durante o período de estágio.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA: D0019

Data de publicação: 20 de dezembro de 2023 – Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema.

Id do item no PCA: Linhas 607.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
   1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
      1. A licitante deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.
   2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
   3. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
   4. A minuta de contrato encontra-se lavrada no Aviso de Dispensa.
2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O objeto deste CONTRATO será executado pelo regime de execução indireta, pelo valor unitário.

5.1.2 Local de Entrega da Apólice: Câmara Municipal de Extrema – Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626 – Bairro Ponte Nova, Extrema, MG. E também pelo e-mail licitacaoextrema@yahoo.com.br

5.1.3 O almoxarife recusará os serviços que forem realizados em desconformidades com o previsto.

* + 1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)
   1. Não será exigida garantia complementar à execução dos serviços.
   2. Permite-se eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de condições propostas, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/DA FISCALIZAÇÃO
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
      1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Caroline de Souza Lima Paschoal, designada para este fim, denominada em ato próprio Gestora e Fiscal de Contratos, ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO.
      2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
      3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
   2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
   3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
   4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
      1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
   5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   6. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura, a licitante deverá entregar os seguintes documentos:
      1. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**,** os seguintes documentos:
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
4. Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

e)Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
   1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II. da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço unitário do prêmio.**
   2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.
   3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa, assim como os critérios de habilitação técnica.
2. FORMA E CRITÉRIOS DA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL
   1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
   2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
   3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
   4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
   5. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação dispostos no Aviso de Dispensa.
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.
   2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39.99 – Ficha: 20. Outros Serviços de Terceiros – P.J.
   3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
4. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1 A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.2.1 Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;

11.2.3 Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;

11.2.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

* não produziu os resultados acordados;
* deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
* deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2.5 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.

11.2.6 A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

11.2.7 A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.2.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.

11.2.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.2.10 A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.

11.2.11 O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da parcela.

11.2.12 O cronograma de desembolso máximo por período estará em conformidade com o valor global estimado cujo empenho será emitido.

11.2.13 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.

11.2.14 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

11.2.15 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.2.16 O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;

d) o período respectivo de execução do CONTRATO;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.2.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.2.19 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta par verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.20 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

11.2.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.22 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

11.2.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

11.2.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.2.26 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação do CONTRATADO a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2.27 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

II) Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

III) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

IV) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

V) Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

VI) As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

Extrema, MG, 18 de março de 2024.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Danilo de Morais

Diretor Geral

**DESPACHO**

APROVO, na íntegra, esse ***Termo de Referência***.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sidney Soares Carvalho

Presidente

**Estudo Técnico Preliminar**

**ANEXO III**

**Processo Licitatório Nº 37/2024.**

**Dispensa Nº 02/2024.**

1. **Introdução**

Este estudo técnico preliminar delineia a fase inicial do processo de planejamento, destacando os estudos pertinentes à contratação destinada a atender à necessidade explicitada. O principal objetivo consiste na análise pormenorizada da referida necessidade, com o propósito de identificar, no mercado, a solução mais adequada em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2023.

1. **Área requisitante**

Diretoria Geral

1. **Descrição do objeto**

Contratação de serviços contínuos para a emissão de apólices de seguro destinadas aos estagiários da Câmara Municipal de Extrema. Quantidade estimada: 30 (trinta) apólices.

1. **Descrição da necessidade**

A necessidade de contratar serviços contínuos para a emissão de apólices de seguro destinadas aos estagiários da Câmara Municipal de Extrema é fundamentada em diversos aspectos. Primeiramente, o processo de emissão de apólices de seguro, especialmente para um grupo específico como estagiários, envolve complexidades que exigem conhecimento especializado e dedicado, incluindo avaliação de riscos, cálculo de prêmios, elaboração de contratos e gestão de sinistros. Além disso, oferecer seguro para estagiários é para atendimento à exigência legal, garantindo o cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal. Ademais, a contratação de serviços contínuos permite o gerenciamento eficaz de riscos, por meio de análises regulares e ajustes nas apólices conforme necessário, mitigando prejuízos financeiros decorrentes de eventos inesperados. Também demonstra preocupação com o bem-estar e segurança dos estagiários, além de proporcionar economia de tempo e recursos ao transferir responsabilidades administrativas para o provedor de serviços, permitindo que a equipe da Câmara se concentre em outras prioridades. Em resumo, a contratação de serviços contínuos é essencial para garantir conformidade legal, gerenciar riscos, oferecer proteção aos estagiários e otimizar a eficiência operacional.

**IV.a Requisitos Mínimos para a Contratação:**

* a obtenção dos referidos itens será formalizada mediante a celebração de contrato, com vigência estipulada até 10 anos. Este acordo será concretizado mediante requisições, alinhando-se de forma precisa com as demandas que se apresentarem ao longo desse período determinado;
* garantia: não será exigida prestação de garantia para a execução dos serviços;
* as apólices deverão ser enviadas juntamente com o boleto para o seguinte e-mail: licitacaoextrema@yahoo.com.br.

**IV.b** **Critérios de seleção do fornecedor:**

1. **Condições de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; bem como ata;
5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
3. Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

**Qualificação Técnica**

1. Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
2. **Amostra:** não será exigida amostra.
3. **Aceitabilidade de preços:** a dispensa será pelo menor preço unitário do prêmio, sendo o preço máximo aquele demonstrado na planilha de preços.
4. **Julgamento das propostas:** menor preço unitário do prêmio.

**IV.c Práticas de sustentabilidade:** Ao integrar essas práticas em suas decisões de contratação a Câmara Municipal de Extrema pode não apenas atender às suas necessidades operacionais, mas também promover valores sustentáveis nas esferas ambiental, social e econômica. Na contratação de seguro para estagiários, práticas ambientais envolvem selecionar seguradoras com políticas de sustentabilidade, optar por apólices digitais para reduzir o consumo de papel. Em termos sociais, priorizar seguradoras que demonstrem responsabilidade social corporativa. Do ponto de vista econômico, buscar seguradoras com preços competitivos.

1. **Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de contratação, e são estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) alinhada com a sua provável utilização, com detalhamentos a seguir descritos:

* Quantidade estimada: 30 (trinta) apólices;
* A Câmara Municipal de Extrema não possui contrato para a execução desse objeto;
* Os documentos que dão suporte são aqueles anexados na inicial do processo, que compõe a análise crítica dos dados coletados.

**VI. Levantamento de mercado** **(prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)**

Além da contratação de seguro com uma seguradora tradicional, existem outras opções no mercado que podem ser consideradas na contratação de seguros para estagiários:

Autogestão de Riscos: Algumas organizações optam por gerenciar os riscos internamente, estabelecendo fundos próprios para cobrir eventuais sinistros. Isso pode ser feito através de uma estrutura de autogestão de riscos, onde a própria entidade assume a responsabilidade pelos custos associados aos sinistros dos estagiários.

Cooperativas de Seguros: Cooperativas de seguros são organizações formadas por membros que se unem para compartilhar os riscos uns dos outros. Essas cooperativas podem oferecer cobertura de seguro para estagiários, muitas vezes com custos mais baixos e uma abordagem mais comunitária para gestão de sinistros.

Programas de Riscos Compartilhados: Algumas entidades podem se juntar para criar programas de riscos compartilhados, nos quais dividem os custos e responsabilidades associados aos sinistros entre si. Isso pode ser especialmente útil para entidades com necessidades semelhantes de seguro, como diferentes câmaras municipais.

Parcerias com Instituições de Ensino: Em alguns casos, instituições de ensino podem oferecer cobertura de seguro para seus próprios estagiários como parte de seus programas educacionais. Isso pode incluir cobertura de responsabilidade civil e acidentes pessoais.

Diante dessa prospecção e análise cuidadosa das alternativas possíveis, considerando fatores como custo, cobertura oferecida, facilidade de administração e necessidades específicas dos estagiários e da entidade empregadora a Câmara Municipal de Extrema optou por contratar com empresa seguradora tradicional.

Diante da Análise Crítica dos Dados Coletados (planilha orçamentária) foram discriminados os valores unitários estimados do serviço. A referência para o valor máximo aceitável será baseada na mencionada planilha.

* Foram enviados onze pedidos de cotações de preços. Os fornecedores foram escolhidos porque constam na relação de fornecedores da Câmara Municipal de Extrema, ou porque já forneceram para a Câmara Municipal de Extrema, e atenderam perfeitamente a logística necessária requerida pela administração, nada constando que os desabone até a presente data;
* A empresa GNP Seguros informou que não irá fornecedor orçamento;
* A empresa Lelo Corretora informou que não trabalha com seguro de vida;
* Foi realizada tentativa de pesquisa no Painel de Preços: O site estava indisponível no momento da consulta;
* Foi realizada pesquisa no PNCP: O resultado apresentado foi o Ato de Contratação Direta nº 127/2023;
* Foi realizada pesquisa no Banco de Preços “Cotação Zênite”;
* Foi realizada pesquisa no TCE – MG (Banco de Preços): o site não apresentou nenhum resultado;
* Foi realizada busca na relação de fornecedores: foram enviados e-mails com a solicitação de cotação para todos os fornecedores;
* Contratação correlata – a Câmara Municipal de Extrema não possui contratação vigente para o objeto.

**VI. Estimativa do valor da contratação**

Diante da Análise Crítica dos Dados Coletados (planilha orçamentária) foram discriminados os valores unitários estimados do serviço. A referência para o valor máximo aceitável será baseada na planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Mediana Valor Unit.*** | ***Quant.***  ***Estimada*** | ***Valor Global Estimado*** |
| 01 | Contratação de serviços contínuos para a emissão de apólices de seguro destinadas aos estagiários da Câmara Municipal de Extrema. | R$ 36,73 | 30 apólices p/ ano | R$ 1.101,90 |

**VII. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

**VIII. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.**

Antes da celebração de um contrato, a administração deve adotar várias providências para garantir uma execução eficiente e satisfatória do contrato. Aqui estão algumas providências comuns, incluindo aspectos relacionados à capacitação de servidores:

* Portaria de nomeação dos gestores e fiscais de contratos (Providência já adotada – Portaria Nº 01/2024);
* Capacitação dos gestores e fiscais de contratos (Providência já adotada e de necessidade contínua); A servidora Caroline S.L.Paschoal participou do curso “Abordagem prática da Nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021, promovido pela empresa MMP Cursos em agosto de 2023, onde um dos tópicos era a gestão e fiscalização de contratos. “Semana Nova Lei de Licitações”, promovido pelo INSTITUTO PLENUM BRASIL, de 21 a 23 de fevereiro de 2024, na cidade de Belo Horizonte, MG.
* Definições dos locais onde devem ser entregues as apólices (Providência a ser discriminada no termo de referência, edital e minuta do contrato);
* Realizar uma análise de riscos para identificar possíveis obstáculos e adotar estratégias para mitigá-los (Providência já adotada pela Diretoria Geral);
* Elaborar um Termo de Referência que detalhe as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e demais condições do contrato (Próxima providência a ser adotada);
* Submeter a minuta do contrato a uma revisão jurídica para garantir que esteja em conformidade com a legislação e proteja os interesses da administração (Providência a ser adotada antes da publicação do edital).

**IX. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

Medidas como a digitalização de documentos, o uso eficiente de energia, a implementação de logística reversa e a priorização de parceiros com políticas ambientais podem ajudar a mitigar os impactos ambientais associados à contratação de seguros para os estagiários da Câmara Municipal de Extrema. Essas medidas não apenas reduzem o impacto ambiental, mas também podem resultar em economia de recursos e melhorias na eficiência operacional.

**X. Descrição da solução como um todo, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.**

A escolha de contratar seguros para os estagiários da Câmara Municipal de Extrema com uma seguradora tradicional é respaldada por considerações técnicas, como a abrangência da cobertura e a confiabilidade do serviço, bem como vantagens econômicas, como previsibilidade de custos e eficiência administrativa. Esta opção proporciona segurança e tranquilidade tanto para a entidade empregadora quanto para os estagiários, garantindo uma experiência positiva durante o período de estágio.

**XI. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.**

Para a contratação do objeto da licitação, será adotado o critério de licitação por item. O parcelamento da solução na contratação do serviço está alinhado ao fato de que será considerado apenas um item, levando em conta as particularidades técnicas. Essa abordagem visa promover eficiência financeira e facilitar uma gestão mais precisa e flexível, alinhada aos objetivos da instituição.

**XII. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.**

PAC publicado em 20 de dezembro de 2023, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema.

Seguros estagiários – D0019 – Linha 607.

**XIII. Viabilidade ou não da contratação.**

Diante da análise abrangente nos aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, concluo que a contratação dos seguros para os estagiários é plenamente razoável e viável. A escolha demonstra uma abordagem estratégica que considera não apenas a eficiência operacional, mas também a responsabilidade financeira, e legal. A proposta de contratação do objeto se alinha aos interesses e objetivos da Câmara Municipal de Extrema, assegurando uma gestão eficiente, econômica e sustentável, sendo, portanto, viável a sua contratação.

Extrema, MG, 18 de março de 2024.

**DIRETORIA GERAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Danilo de Morais

Diretor Geral

**DESPACHO**

APROVO, na íntegra, esse ETP.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sidney Soares Carvalho

Presidente

**ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES**

1. A documentação referida a seguir poderá ser:
2. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
3. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.
4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c)decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;

1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
2. Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

e)Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

**III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
2. Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

**V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES**

**V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES**

|  |
| --- |
| DECLARAÇÃO |
| ....................................................................., inscrito no CNPJ nº ...................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a).............................................., portadora da Carteira de Identidade nº. ........................................................, CPF nº. ................................................., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  ( ).  ......................................................................  (data)  .........................................................................................................  (representante legal)  (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.) |

**ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS COLETADOS (PREÇOS MÁXIMOS).**

**ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS COLETADOS**

* Foram enviados onze pedidos de cotações de preços. Os fornecedores foram escolhidos porque constam na relação de fornecedores da Câmara Municipal de Extrema, ou porque já forneceram para a Câmara Municipal de Extrema, e atenderam perfeitamente a logística necessária requerida pela administração, nada constando que os desabone até a presente data;
* A empresa GNP Seguros informou que não irá fornecedor orçamento;
* A empresa Lelo Corretora informou que não trabalha com seguro de vida;
* Foi realizada tentativa de pesquisa no Painel de Preços: O site estava indisponível no momento da consulta;
* Foi realizada pesquisa no PNCP: O resultado apresentado foi o Ato de Contratação Direta nº 127/2023;
* Foi realizada pesquisa no Banco de Preços “Cotação Zênite”;
* Foi realizada pesquisa no TCE – MG (Banco de Preços): o site não apresentou nenhum resultado;
* Foi realizada busca na relação de fornecedores: foram enviados e-mails com a solicitação de cotação para todos os fornecedores;
* Contratação correlata – a Câmara Municipal de Extrema não possui contratação vigente para o objeto nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Mediana Valor Unit.*** | ***Quant.*** | ***Valor Total*** |
| 01 | Prestação de serviços de seguro para estagiário em conformidade com a lei do estagiário. | R$ 36,73 | 30 apólices p/ ano | R$ 1.101,90 |

**ANEXO VI – MAPA DE RISCO**

|  |
| --- |
| **MAPA DE RISCOS** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO** | | | |
| **Resumo do Objeto:** | Contratação de serviços contínuos para a emissão de apólices de seguro destinadas aos estagiários da Câmara Municipal de Extrema. Quantidade estimada: 30 (trinta) apólices. | | |
| **Nº do Processo:** | 37/2024 | **Nº da Dispensa de Licitação:** | 02/2024 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fase de Análise:** | | | | |
|  | | | | |
|  | **X** | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor | **X** | Gestão do Contrato |
|  | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÂO DO FORNECEDOR** | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Risco 01:** | Atraso no procedimento licitatório. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Atraso na abertura do procedimento. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s**): Observar atentamente a necessidade de preenchimento da requisição inicial disposta no site da Câmara Municipal de Extrema – Servidor – Requisição de objeto e justificativa. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Requerente |
| **Ação(ões) de Contingência:** Tomar as providências necessárias ao saneamento do correto preenchimento e entrega no setor de compras, no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Chefe imediato do requerente. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 02:** | Utilização da dispensa de forma indevida. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Fracionamento nas licitações. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s**): Verificar o gasto de despesas previstas no ano para objetos semelhantes. | | | | | | | **Responsável: Diretoria Geral / Jurídico / Alta administração.** |
|  | | | | | | |  |
| **Ação(ões) de Contingência:** Suspender o processo de dispensa adotando a modalidade licitatória cabível. | | | | | | | **Responsável: Jurídico / Alta Administração.** |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 03:** | Descrição do objeto em licitações com indicação de marca sem fundamentação. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Sempre justificar previamente a indicação de marca nas licitações, quando for o caso. | | | | | | | **Responsável:**  Presidente da Câmara / Jurídico |
|  | | | | | | |  |
| **Ação(ões) de Contingência:** Caso identificada, antes da licitação, a indicação de marca sem justificativa, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente. Caso identificada, depois da licitação, a indicação de marca sem justificativa,  avaliar o impacto na competitividade do certame, inclusive quanto número de licitantes. | | | | | | | **Responsável:**  Presidente da Câmara / Jurídico |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 04:** | Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  | **x** | Baixa |  | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **x** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Contratação por preço elevado. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Orçamentista / CPL / Jurídico |
| **Ação(ões) de Contingência**: No caso de preço elevado, deve o responsável negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual. | | | | | | | **Responsável:**  Orçamentista / CPL / Jurídico |
|  | | | | | | |  |

|  |
| --- |
| **GESTÂO DE CONTRATOS** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 01:** | Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  | **X** | Baixa |  | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo | **X** | Médio |  | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço ou entrega dos itens. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação. | | | | | | | **Responsável:**  **Fiscal / Gestor de contratos** |
|  | | | | | | | (inserir responsável) |
| **Ação(ões) de Contingência:** Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. No caso de não regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual. Se houver segundo colocado habilitado, convocar o segundo colocado. | | | | | | | **Responsável:**  **Fiscal / Gestor de Contratos / Presidente da Câmara** |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 02:** | Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente ou entrega de itens em desacordo com o solicitado. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Interferência na qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Extrema, e/ou deficiência na entrega dos itens. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. Se for o caso, rejeitar o serviço, pedir a sua realização em conformidade com o solicitado. Em caso de produto rejeitar a totalidade dos itens entregues e proceder à devolução à empresa. | | | | | | | **Responsável:**  **Almoxarife / Fiscal / Gestor de Contratos.** |
|  | | | | | | |  |
| **Ação(ões) de Contingência:** Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Aplicação de penalidades, se for o caso. | | | | | | | **Responsável:**  **Gestor / Fiscal de Contratos**  **Presidente da Câmara** |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 03:** | Contratação de empresa impedida de contratar com a Administração. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  | **X** | Baixa |  | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Problemas na execução do contrato. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Pesquisar antes da homologação da dispensa o CNPJ no TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | CPL |
| **Ação(ões) de Contingência:** Caso verificada sanção que impeça a empresa de contratar com o órgão, alijá-la da dispensa. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | CPL |

|  |
| --- |
| **4. Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos:** |
| Certifico a elaboração do Mapa de Risco para essa contratação. |
| Extrema, MG, 15 de março de 2024.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Danilo de Morais  Diretor Geral |

**ANEXO VII – PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024**

**DISPENSA Nº 02/2024**

* 1. ***Indicação e especificação do objeto:*** Contratação de serviços contínuos para a emissão de apólices de seguro destinadas aos estagiários da Câmara Municipal de Extrema. Quantidade estimada: 30 (trinta) apólices.
  2. A validade de cada apólice deverá ser de doze meses, contados da sua emissão;
  3. Não será admitida a contratação de seguro estagiário em grupo, nem mesmo a chamada “apólice mãe”.
  4. A Câmara Municipal de Extrema não possui nenhuma contratação vigente para o objeto nas condições aqui estabelecidas.

1. ***Justificativa:***

A contratação de apólices de seguro para os estagiários da Câmara Municipal de Extrema é uma medida estratégica e responsável, visando garantir a segurança e o bem-estar desses colaboradores durante o período de estágio. Diversos fatores sustentam essa decisão, destacando-se:

**Proteção ao Estagiário:** o estágio é uma fase crucial na formação profissional dos jovens, e a segurança desses estagiários deve ser uma prioridade. A contratação de apólices de seguro proporciona uma rede de proteção, assegurando cobertura em situações inesperadas, como acidentes pessoais.

**Compromisso com a Responsabilidade Social:** ao garantir a segurança dos estagiários, a Câmara Municipal demonstra seu comprometimento com a responsabilidade social e o cuidado com o desenvolvimento e o bem-estar dos jovens profissionais que contribuem para a instituição.

**Alinhamento com as Melhores Práticas Empresariais:** a contratação de seguros para estagiários está alinhada com as melhores práticas empresariais e normas éticas, demonstrando o comprometimento da Câmara Municipal de Extrema em seguir padrões elevados de gestão de recursos humanos.

**Mitigação de Riscos Financeiros e Legais:** a ocorrência de acidentes ou situações adversas pode acarretar custos significativos para a instituição. A contratação de apólices de seguro ajuda a mitigar riscos financeiros e legais, protegendo a Câmara Municipal de eventuais despesas decorrentes de incidentes envolvendo estagiários.

**Cultura de Prevenção e Cuidado:** ao investir em apólices de seguro, a Câmara Municipal promove uma cultura organizacional que valoriza a prevenção e o cuidado com seus colaboradores. Isso contribui para um ambiente de trabalho mais saudável e promissor.

1. **Da Modalidade / Do Regime de execução e de sua forma / Da massa inicial / Do quantitativo estimado / Do período e de sua renovação / Do índice de reajuste / Da cobertura / Do prazo para emissão da apólice.**
2. **Da modalidade:** a contratação se dará na modalidade dispensa, com fulcro no Artigo 75, Inciso II da Lei Nº 14.133/2021, em função do valor, visto, ainda, que não será ultrapassado o limite estabelecido em lei para esta contratação, considerando-se, ainda, o valor global estimado para o elemento de despesa.
3. **Do Regime de execução e de sua forma:** Regime de execução indireta, mediante requisição, empreitada por preço unitário. Ao ingressar um novo estagiário será solicitada a elaboração de uma apólice nos termos e valores estabelecidos em Contrato, independente de idade, escolaridade ou endereço. Por ser quantitativo estimado, a Contratante não se obriga a contratar o objeto em sua totalidade.
4. **Da massa inicial:** Atualmente, a Câmara Municipal de Extrema, possui em seu quadro de pessoal, sete estagiários.
5. **Do período e de sua renovação:** O contrato será celebrado por doze meses, contados da data de sua assinatura. Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
6. **Do índice de reajuste:** O valor da apólice unitária será fixo e irreajustável pelo período de doze meses. Admite-se o reajustamento de preços do Contrato, que só ocorrerá após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O índice a ser aplicado é o acumulado dos últimos 12 meses no mês do vencimento do contrato, mediante termo aditivo.
7. **Da cobertura:** As apólices deverão cobrir as seguintes circunstâncias:
   1. Morte por acidente: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
   2. Invalidez por acidente: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
8. **Do prazo para emissão da apólice:** Sendo a apólice solicitada a mesma deverá ser emitida em até cinco dias corridos da data de solicitação.

Extrema, MG, 15 de março de 2024.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Danilo de Morais

Diretor Geral

**DESPACHO**

APROVO, na íntegra, esse ***PROJETO BÁSICO***.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sidney Soares Carvalho

Presidente

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURO PARA OS ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA.**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** | 37/2024 |
| **DISPENA Nº.** | 02/2024 |
| **CONTRATO Nº.** | XXX/2024 |
| **DATA DA PROPOSTA** |  |

Termo de CONTRATO que entre si fazem a Câmara Municipal de Extrema e a empresa XXX com a finalidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURO PARA OS ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA.

A Câmara Municipal de Extrema, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, município de Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 19.038.603/0001-00, representada pelo seu presidente, Sidney Soares Carvalho, inscrito no CPF nº 784.590.106-78, e de outro lado a empresa XXX, estabelecida na XXX, XXX, XXX (XX), inscrita no CNPJ nº. XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX, e CPF nº. XXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO nº. XX/2024, na modalidade DISPENSA nº. XX/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.
   1. Contratação de serviços contínuos para a emissão de apólices de seguro destinadas aos estagiários da Câmara Municipal de Extrema. Quantidade estimada: 30 (trinta) apólices.nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Projeto Básico, do Aviso de Dispensa e demais anexos.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO.
   1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
3. Documento inicial de formalização da demanda (DIFD);
4. A Autorização de Contratação;
5. O Termo de Referência que embasou a contratação;
6. O Aviso de Licitação;
7. A Proposta do CONTRATADO;
8. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
9. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS.

3.1 As partes submetem-se às normas da Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao PROCESSO LICITATÓRIO nº. XX/2024, DISPENSA nº. XX/2024.

3.2 O fornecimento deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto deste CONTRATO será executado pelo regime de execução indireta, pelo valor global estimado.

4.1.2 Local de Entrega da Apólice: Câmara Municipal de Extrema – Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626 – Bairro Ponte Nova, Extrema, MG. E também pelo e-mail [licitacaoextrema@yahoo.com.br](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br)

4.1.3 O almoxarife recusará os serviços que forem realizados em desconformidades com o previsto.

4.2 A validade de cada apólice deverá ser de doze meses, contados da sua emissão;

4.3 Não será admitida a contratação de seguro estagiário em grupo, nem mesmo a chamada “apólice mãe”.

4.4 Da modalidade: a contratação se dará na modalidade dispensa, com fulcro no Artigo 75, Inciso II da Lei Nº 14.133/2021, em função do valor, visto, ainda, que não será ultrapassado o limite estabelecido em lei para esta contratação, considerando-se, ainda, o valor global estimado para o elemento de despesa.

4.5 Do Regime de execução e de sua forma: Regime de execução indireta, mediante requisição, empreitada por preço unitário. Ao ingressar um novo estagiário será solicitada a elaboração de uma apólice nos termos e valores estabelecidos em Contrato, independente de idade, escolaridade ou endereço. Por ser quantitativo estimado, a Contratante não se obriga a contratar o objeto em sua totalidade.

4.6 Da massa inicial: Atualmente, a Câmara Municipal de Extrema, possui em seu quadro de pessoal, sete estagiários.

4.7 Do período e de sua renovação: O contrato será celebrado por doze meses, contados da data de sua assinatura. Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.8 Do índice de reajuste: O valor da apólice unitária será fixo e irreajustável pelo período de doze meses. Admite-se o reajustamento de preços do Contrato, que só ocorrerá após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O índice a ser aplicado é o acumulado dos últimos 12 meses no mês do vencimento do contrato, mediante termo aditivo.

4.9 Da cobertura: As apólices deverão cobrir as seguintes circunstâncias:

4.10 Morte por acidente: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.11 Invalidez por acidente: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.12 Do prazo para emissão da apólice: Sendo a apólice solicitada a mesma deverá ser emitida em até cinco dias corridos da data de solicitação.

1. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

5.1 O valor unitário e o valor global com o fornecimento do presente CONTRATO, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Valor Unit. Da Apólice*** | ***Quant.***  ***Estimada*** | ***Valor Global Estimado*** |
| 01 | Contratação de serviços contínuos para a emissão de apólices de seguro destinadas aos estagiários da Câmara Municipal de Extrema. | R$ | 30 apólices p/ ano | R$ |

5.2 O valor global estimado do CONTRATO é de R$ XXX.

1. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.3 Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;

6.4 Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;

6.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

* não produziu os resultados acordados;
* deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
* deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.

6.7 A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.8 A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.

6.10 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.

6.12 O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da parcela.

6.13 O cronograma de desembolso máximo por período estará em conformidade com o valor global estimado cujo empenho será emitido.

6.14 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.

6.15 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.16 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.17 O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;

d) o período respectivo de execução do CONTRATO;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.19 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.20 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta par verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.21 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.26 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO.

7.1 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação do CONTRATADO a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. CLÁUSULA OITAVA – DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

8.1 Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

* 1. O termo inicial para o reajuste será a data da proposta.
  2. Após o interregno de um ano a CONTRATANTE observará sempre como base para aplicação do reajuste requerido pela CONTRATADA o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*,* ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses divulgados no mês do vencimento.
  3. É admitida a adoção de índices específicos ou setoriais em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, mediante termo de apostilamento.

1. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.6 Multa:

9.6.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.6.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.8 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.18 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO.
   1. Os critérios e a periodicidade da medição: não se aplicam.
      1. Prazo para a liquidação: em até cinco dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal e do que efetivamente foi requisitado e entregue.
      2. Prazo para o pagamento: em até cinco dias úteis contados a partir da liquidação.

**11. CLÁUSULA ONZE – OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.**

11.1 Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

11.2 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados.

11.3 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.4 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento deste CONTRATO.

11.5 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.

11.6 A princípio a CONTRATANTE não admite a subcontratação deste CONTRATO. Havendo, justificadamente a necessidade de subcontratação, o CONTRATADO, no fornecimento deste CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, até o limite de 15% do valor global deste CONTRATO. Em justificativa apartada a CONTRATANTE deverá indicar os fundamentos de fato e de direito. Havendo subcontratação a CONTRATADA deverá apresentar do SUBCONTRATADO os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

11.7 Tendo sido fornecido o objeto do CONTRATO, este será recebido:

a) Provisoriamente, ou definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou comissão especial designada pela autoridade competente que lavrará o termo na própria nota ou em separado, de acordo com as características de cada objeto;

b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO.

11.9 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrados ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.

11.10 O recebimento provisório será dispensado no caso de serviços profissionais e aqueles que definidos pelo responsável pelo recebimento não for necessário o termo e, nesses casos, o recebimento será feito mediante assinatura na própria nota fiscal do CONTRATADO.

11.11 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para o bom fornecimento do objeto do CONTRATO, caso necessários, correm por conta do CONTRATADO.

11.12 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o CONTRATO.

11.13 O montante está previamente estimado para utilização até 12 meses, sujeito a solicitação conforme demanda. Nesse sentido, a Administração não se encontra compelida ao consumo integral do valor estimado.

12. CLÁUSULA DOZE – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, na dotação abaixo discriminada:

* 1. Dotação: 3.3.90.39-99.
  2. Ficha: 20
  3. Resumo: Outros Serviços de Terceiros – P.J.
  4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. CLÁUSULA TREZE – DA MATRIZ DE RISCO.

13.1 A Matriz de Risco é anexa do processo licitatório e vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA QUATORZE – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO.

14.1 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

**15. CLÁUSULA QUINZE – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO.**

15.1 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

1. CLÁUSULA DEZESSEIS – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

16.1 Não serão exigidas garantias em espécies para assegurar o pleno fornecimento deste CONTRATO.

1. CLÁUSULA DEZESSETE – PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

17.1 O prazo mínimo de garantia independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. é aquela estabelecida no pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

17.2 Em sendo oferecida garantia superior ao prazo estabelecido pelo CDC, esta prevalecerá, e não se extinguirá com a vigência deste CONTRATO.

17.3 Em sendo exigida garantia nos termos da Lei 14.133/2021 esta obedecerá ao disposto no artigo 96 e seguintes do mesmo diploma legal, para todos os seus efeitos.

17.4 O objeto deste CONTRATO será realizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.

17.5 A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA ou em rede de assistência indicada no manual, de qualquer forma, cabendo à CONTRATADA dar toda a assistência para o melhor encaminhamento da demanda, caso necessária.

1. CLÁUSULA DEZOITO – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.
   1. **São obrigações do CONTRATANTE:**
      1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o CONTRATO e seus anexos;
      2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
      3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
      4. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
      5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADOdo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente CONTRATO;
      6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do CONTRATO;
      7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
      8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
         1. Concluída a instrução do requerimento por parte do CONTRATADO, a CONTRATANTE terá o prazo de *até cinco dias úteis* para decidir a respeito do requerimento, admitida a prorrogação por igual período.
         2. Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
         3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   2. **São obrigações do CONTRATADO**:
      1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste CONTRATO e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
      2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*
      3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      4. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do CONTRATO ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
      6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
      7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
      8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**,** os seguintes documentos:
2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
3. Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

e)Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

* + 1. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo CONTRATO, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
    2. Comunicar ao Fiscal do CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
    3. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
    4. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
    5. Cumprir, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando for o caso;
    6. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando for o caso;
    7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;
    8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
    9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
    10. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
    11. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste CONTRATO;
    12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
    13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
    14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
    15. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
    16. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
    17. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
    18. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do CONTRATO nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

1. CLÁUSULA DEZENOVE – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO.

19.1 Não se aplica.

1. CLÁUSULA VINTE – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO.

20.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

1. CLÁUSULA VINTE E UM – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

21.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando for o caso, em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

1. CLÁUSULA VINTE E DOIS – O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO.

22.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO. Caso outros requisitos sejam definidos em regulamentos, esses passarão a integrar este CONTRATO.

23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DOS CASOS DE EXTINÇÃO.

23.1 O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.

23.2.1. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.3 O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.

23.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

23.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3 Indenizações e multas.

24. CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

24.1 A vigência do contrato será de doze meses contados da data de assinatura do contrato. A vigência da apólice será de doze meses contados da sua emissão.

24.2 Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

25. CLÁUSULA VINTE E CINCO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

25.1 Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Caroline de Souza Lima Paschoal, designada para este fim, denominada em ato próprio Gestora e Fiscal de Contratos, ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

26. CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO PREPOSTO.

26.1 Nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021 o preposto do CONTRATADO para representá-lo na execução do CONTRATO aceito pela Administração é o Sr. XXX.

**27. CLÁUSULA VINTE E SETE – DAS ALTERAÇÕES.**

27.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

27.3 Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. CLÁUSULA VINTE E OITO – DA PUBLICAÇÃO.
   1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
2. CLÁUSULA VINTE E NOVE – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.
   1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:
3. Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.
4. CLÁUSULA TRINTA – DO FORO.
   1. É eleito o Foro da Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Extrema (MG), XX de XX de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| ***Signatários*** | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  XXX  Presidente  Câmara Municipal de Extrema  **Contratante** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  XXX  XXX  XXX  **Contratada** |
| ***Testemunhas*** | |
|  | |
| 01.Nome/Assinatura/CPF | |
|  | |
|  | |
|  | |
|  | |
| 02.Nome/Assinatura/CPF | |
|  | |
|  | |
|  | |
|  | |